

AUTOGRAFO DE LEI Nº 203/73

Autoriza Alienação de Veículos

A Câmara Municipal de Araguaína decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

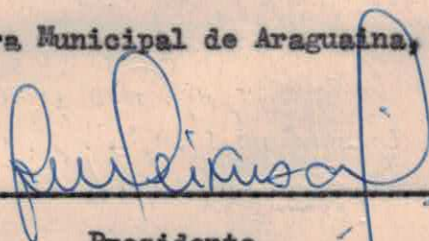
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos abaixo relacionados:

- 1) - Uma Caminhoneta marca Chevrolet C-14 ano de Fabricação 1.970½
- 2) - Um Jeep - Willys, ano de fabricação 1970.

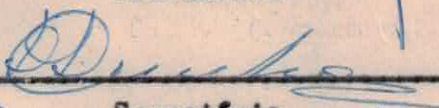
Art. 2º - Para a venda dos veículos acima citados, fica o Chefe do Poder Executivo, obrigado a fazer Edital de Concorrência Pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 16 de Fevereiro de 1973



Presidente



Secretário

Recebido em 20/3/73

Eluma